

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****Grupo de Trabalho - Voto no Exterior****PORTARIA Nº 310/TSE***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas respectivas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 168/TSE, de 26 de março de 2014, publicada no *Diário da Justiça Eletrônico*, de 27 de março do corrente ano, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O grupo será composto por Carlos Vieira von Adamek, Leda Marlene Bandeira, Tarcísio de Lima Ferreira Fernandes Costa, Giuseppe Dutra Janino, Sergio Dias Cardoso, Thiago Fini Kanashiro e Simone Holanda Batalha, do Tribunal Superior Eleitoral, e por Priscila Maria Lopes de Souza Diniz e Juliana Caitano da Silva Bandeira, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2014.

Ministro DIAS TOFFOLI

* Republicada por ter saído com incorreção no original no DJE nº 93, do dia 21 de maio de 2014.

Assessoria de Plenário**Ata de Julgamento****ATA DA 43ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 2014****SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL**

Presidência do Senhor Ministro Dias Toffoli. Presentes os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Luiz Fux, Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Henrique Neves da Silva e Luciana Lóssio. Compareceram, também, a Senhora Ministra Rosa Weber e o Senhor Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho. Vice-Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão. Secretário, Jean Carlos Silva de Assunção. Às dezenove horas e cinco minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 40ª sessão.

JULGAMENTOS**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 8-25.2010.6.16.0146**

ORIGEM: LONDRINA – PR

RELATOR: MINISTRO DIAS TOFFOLI

EMBARGANTE: ANTÔNIO RICARDO FERRAZ BOCATER

ADVOGADOS: MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ E OUTROS

EMBARGADA: UNIÃO

ADVOGADA: MÁRCIA APARECIDA COTTA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Gilmar Mendes, Luiz Fux, Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Henrique Neves da Silva e Luciana Lóssio.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 32-42.2012.6.06.0120

ORIGEM: CAUCAIA – CE

RELATORA: MINISTRA ROSA WEBER

EMBARGANTE: FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: LAERTE BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora a Ministra Laurita Vaz e os Ministros João Otávio de Noronha, Henrique Neves da Silva, Luciana Lóssio, Luiz Fux e Dias Toffoli (Presidente).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 36-89.2012.6.19.0129

ORIGEM: CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

RELATORA: MINISTRA LAURITA VAZ

EMBARGANTE: ROSÂNGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: PEDRO IVO COSTA MIRANDA E OUTROS

EMBARGANTES: ANTHONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADOS: JONAS LOPES DE CARVALHO NETO E OUTROS

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL